



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 102

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/18 – MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL – SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONALIDADE, A EXECUÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1012/2000, INCLUÍDO PELO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2765/2016, QUE ALTEROU DISPOSITIVO PARA CUMPRIMENTO DO ACORDO COLETIVO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2016.

A propositura em apreciação, de iniciativa da mesa diretora, merece ser aprovada por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 113, letra b, inciso IX do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da inconstitucionalidade invalidando-se parcialmente a Lei Municipal nº 2765/2016 por afronta aos arts. 1º, 5º, 24, §2º, ITEM 4, 25, 126, § 4º, ITENS 2 E 3, E 144, todos da Constituição Estadual.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º, “b”, XX), não se verificando óbice na iniciativa da mesa diretora, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA** aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 20 de março de 2018.

ISAAC ANTUNES
PRESIDENTE


MAURICIO VILA ABRANCHES
Vice-presidente


PAULO MODAS
Relator


DADINHO
Membro


MARINHO SAMPAIO
Membro